



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 13/2023**

**CHARRUA/RS, 06 DE MARÇO DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 13/2023, que pretende autorização Legislativa para abertura de crédito suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor da suplementação de crédito será de R\$ 207.263,80 (duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) dentro do Programa de Apoio ao Ensino Médio e Superior.

Referida suplementação se dá tendo em visto a transferência de recurso do Governo do Estado através do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE/RS, criado pela Lei nº 12.882, de 03 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.458, de 28 de dezembro de 2018, que diante do Censo Escolar do INEP/MEC, mapeia os alunos residentes no meio rural que são atendidos pelo programa.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 13/2023**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.263,80 (duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), dentro do Programa de Apoio ao Ensino Médio e Superior, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02.12.362.0505.2035	PEATE/RS – PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.3.90.30.0000 (110)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 57.263,80
3.3.3.90.39.0000 (111)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 150.000,00

**Parágrafo Único:** Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43, §3º, 2º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 207.263,80

**Art. 2º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 06 de março de 2023.**

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito